



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o serviço de podas ornamentais de árvores de logradouros públicos, vias públicas, áreas verdes, institucionais e outras pertencentes e de responsabilidade da Administração Municipal por chamada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Douradina possui uma área urbana delimitada em um total de 0,368 km², 02 (dois) distritos 01 (uma) área de reserva legal indígena, 01 (uma) praça urbana e diversas árvores distribuídas por ruas e avenidas. O tempo ocasiona o crescimento das árvores e em alguns casos na deterioração de algumas delas e com isso a necessidade de manutenções. A conservação das árvores torna-se de imensa importância para o município, pois contribuirá para melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população.

2.2. Com a finalidade de melhorar a qualidade ambiental urbana uma das ações de manejo necessária, "a poda", traz harmonização dinâmica entre os elementos construídos e os elementos naturais. A poda é considerada um dos principais instrumentos usados entre as formas de manejo do exemplar de porte arbóreo para compatibilizar a estrutura do vegetal ao convívio humano urbano.

2.3. A poda na arborização urbana visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados; remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas e retirar partes da árvore que interferem ou causam danos permanentes às edificações ou aos equipamentos urbanos.

2.4. Adequar e padronizar a poda, bem como os demais procedimentos adotados com as árvores da cidade, torna-se uma necessidade. Desta forma, evita-se a perda ambiental ocasionada por supressões inevitáveis. Quando executadas sem critério técnico ou comprometimento estético ocasiona deformidades severas, que interferem diretamente no equilíbrio da paisagem urbana da cidade.

2.5. Portanto a contratação de tais serviços de manutenção visa contribuir para uma maior harmonização das ruas e praças urbanas, de maneira a valorizar o município e proporcionar maior ambientação a população.



3.17. Manter inalterados as condições propostas.

3.18. Entregar o serviço dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.

3.19. Entregar o serviço atendendo a todas as exigências para que a contratante, através de seu órgão competente, realize o deferimento dos itens contratados. No caso de indeferimento, a contratada deverá realizar as alterações até que haja o deferimento pela contratante.

3.20. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.

3.21. Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.22. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

3.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo em parte o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou aquisições de bens/equipamentos.

3.24. Manter durante toda vigência do contrato a sua regularidade fiscal e trabalhista.

3.25. A Contratada será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual dos processos arquivados e já existentes.

3.26. Arcar com todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.



3.27. O serviço de poda deverá ser completo, executado com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, propiciando a sua perfeita regeneração, sendo proibida a prática de poda drástica.

3.28. Os serviços compreendem: a realização da melhor técnica para promoção da poda e tratos silviculturais; a destinação correta dos resíduos gerados, que deve ocorrer imediatamente após o corte evitando o acúmulo nos locais; sendo que, os mesmos deverão ser destinados de acordo com as exigências dos órgãos competentes.

3.29. Quanto à poda a ser executada, deverá ser levado em consideração o seguinte item: Poda de segurança, liberando a fiação dos postes da rede elétrica (com exceção de alta tensão), telefônicas que estejam atrapalhando o fuste da iluminação pública, formato padronizado e visibilidade das sinalizações viárias.

3.27. Será ainda de competência da Contratada:

3.27.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:

a. Manter seus empregados sujeitos às regras gerais da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.

b. Manter, ainda, seus empregados identificados, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais da Contratante.

c. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

d. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

e. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração.

f. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

4. DA PADRONIZAÇÃO E ESTÉTICA DA PODA



4.1 A empresa a ser contratada deverá manter a padronização estética dos procedimentos de poda de forma harmoniosa para as plantas através do mesmo formato a ser definido pela Administração.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

5.1. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Superintende Serviços Públicos e/ou Superintende de Obras.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Do Contratante

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

6.2 Da Contratada

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.



6.2.3. Apresentar à Prefeitura, a relação nominal dos empregados que adentrarão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

6.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.2.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

6.2.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

6.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los.

6.2.12. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Secretaria Municipal responsável, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.



6.2.13. Suprir, no prazo máximo de até 01 (um) dia após a comunicação da Secretaria Municipal responsável, a falta de qualquer posto de trabalho.

6.2.14. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

6.2.15. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

6.2.16. Manter nos locais dos serviços: equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, equipamentos em número suficiente para a realização dos serviços, visando a total obediência às normas de segurança do trabalho;

6.2.17. Ser responsável, em relação ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

6.2.18. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

6.2.19. A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos necessários para a realização dos serviços;

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas com critério de menor preço global.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares.



10. CRITERIOS RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Termo será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço solicitado e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor.

10.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para corrigir a execução do contrato, determinando prazo para isso. Além disso, o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Processo licitatório ocorrerá na modalidade contratação direta por dispensa conforme art. 75, incisos II, da Lei n. 14.133/2021.



12.2. Menor preço em conformidade com as especificações exigidas.

12.3. Documentação de Habilitação:

12.3.1. Apresentação de documentação comprobatória da experiência, atestados técnicos, certificados de qualidade, e demais documentos e certidões negativas exigidas para a contratação.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor Estimado: R\$ 57.000,00 (cinquenta sete mil, reais).

13.2. Preço unitário para cada árvore, incluso custos com materiais, mão de obra, máquinas utilizadas, coleta e transporte dos galhos e resíduos para os locais indicados pela Administração.

13.3. Os preços foram obtidos por meio análise no painel de preços, considerando prática usual para contratos semelhantes.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa está prevista no orçamento anual da Administração Municipal e encontra-se dentro dos limites estipulados para manutenção e conservação do município.

14.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a dotação orçamentária aprovada, viabilizando a execução do objeto sem comprometer as finanças municipais.

14.3. A proposta garante a execução dos serviços poda e coleta das árvores de forma técnica, econômica e sustentável, promovendo a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população, com eficiência no interesse público.

Douradina/MS, 07 de abril de 2025.

IVAM DE SOUZA NUNES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

RICARDO APARECIDO LOPEZ JULIAO
Superintendente de Serviços Públicos

APARECIDO BATISTA PEREIRA
Superintendente de Obras

Aparecido Batista Pereira
CPF: 864.372.671-00